

**PROCESSO 0041/18 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.**

Ao  
Departamento de Compras

Tendo em vista a solicitação retro, a mesma requer junto a este colegiado a análise quanto:

A empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, declinou do item 10.

Dessa forma, o referido item passa para empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que apresentou o segundo menor valor para o item 10.

Assim, demonstramos como fica os itens e valores de cada empresa:

A empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA**, é vencedora conforme o referenciado nos itens: 01, 04, 05, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 19, 21, 27, 29, 31, 33, 36, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 56, 57, 61, 62, 64, 70 e 72. Sendo a despesa no valor de R\$ 49.219,99 (quarenta e nove mil, duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

- A empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, é vencedora conforme o referenciado nos itens: 02, 10, 16, 17, 22, 26, 32, 34, 35, 38, 51, 53, 58, 59, 63, 68 e 69. Sendo a despesa no valor de R\$ 15.815,40 (quinze mil, oitocentos e quinze reais e quarenta centavos).

Considerando os documentos anexados ao processo, o Regulamento Interno de Compras, concluímos ser possível as alterações pretendidas.

Encaminhamos para apreciação de Vossa Senhoria,  
bem como solicitamos a ratificação da deliberação, se for  
este o entendimento.

Santo André, 29 de junho de 2018 às 13:25.

CARLA SILVA GOMES

Carla J. Gomes R226

EDNA VITÓRIO DOCONSKI

Edna Doconski

ELIETE CATALANI

Eliete Catalani